

DECRETO Nº 21.208, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o *caput* do art. 10, o art. 20, o art. 23 e o *caput* do art. 24 do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II e IV do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 10 do Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, conforme segue:

“Art. 10 A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor da base de incidência do consignado.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 20 do Decreto nº 20.211, de 2019, conforme segue:

“Art. 20 Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) decidir sobre a aplicação das sanções nos casos previstos neste Decreto.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 23 do Decreto nº 20.211, de 2019, conforme segue:

“Art. 23 Os procedimentos para operacionalização deste Decreto serão estabelecidos por meio de Instrução Normativa da SMAP.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do art. 24 do Decreto nº 20.211, de 2019, conforme segue:

“Art. 24 Compete à SMAP:

.....” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de outubro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eleonora Braz Serralta,
Procuradora-Geral, em exercício.